



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE AÇÕES PRIORITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Secretaria de Assistência Social

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O Estudo Técnico Preliminar tem a finalidade de identificar a demanda do MUNICÍPIO, realizar levantamento de mercado e justificar a contratação, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, conforme o Art. 15 do Decreto Municipal nº 11.384/2023.
- 1.2 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é caracterizado caracteriza-se como **serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual**, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133, por envolver: Estudos técnicos; Diagnóstico analítico com base em dados quantitativos e qualitativos; Planejamento estratégico de políticas públicas; Elaboração de plano estruturado de ações prioritárias.
- 1.3 Trata-se de atividade que exige conhecimento técnico especializado, metodologia própria, equipe multidisciplinar e capacidade analítica, não se configurando como serviço comum.
- 1.4 Nos termos do art. 36 da Lei nº 14.133/2021, o critério de julgamento “técnica e preço” é indicado quando o objeto demandar avaliação da qualidade técnica das propostas.
- 1.5 Considerando a predominância do aspecto intelectual e estratégico do objeto, a Administração definirá ponderação adequada entre técnica e preço, conforme critérios objetivos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que envolve a elaboração de diagnóstico socioterritorial da criança e do adolescente, com análise técnica de dados socioeconômicos, indicadores sociais, políticas públicas existentes, escuta qualificada da rede de proteção e sistematização de informações, culminando na elaboração do Plano Municipal de Ações Prioritárias.
- 2.2 A contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração do Diagnóstico Socioterritorial da criança e do adolescente no município de Gaspar é uma iniciativa de suma importância que se alinha com os princípios e diretrizes estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), e pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS).
- 2.3 Esta ação estratégica é fundamental para a garantia dos direitos humanos das crianças e adolescentes, estabelecendo como prioridade absoluta a efetivação de direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
- 2.4 O ECA, instituído pela Lei nº 8.069 de 1990, enfatiza a necessidade de garantir com absoluta prioridade a proteção integral das crianças e adolescentes, o que torna a realização de um diagnóstico



socioterritorial detalhado, uma ferramenta essencial para identificar as necessidades específicas dessa população. Isso permite a elaboração de políticas públicas eficazes que atendam a essas prioridades.

2.5 Além disso, o CONANDA, como órgão superior de deliberação colegiada do Sistema de Garantia de Direitos, estabelece diretrizes para a proteção integral das crianças e adolescentes, reforçando a importância de diagnósticos sociais para o desenvolvimento de políticas públicas baseadas em evidências. Essas ações devem ser direcionadas para as áreas de maior vulnerabilidade e necessidade, conforme orientado também pela PNAS, que guia a organização da Assistência Social em todo o país, focando na proteção social.

2.6 O Diagnóstico Socioterritorial proposto tem como objetivo mapear a rede de atendimento, aprofundar a análise sobre violências e trabalho infantil, subsidiar o desenvolvimento de políticas públicas com base no Plano de Ação, promovendo a garantia de direitos.

2.7 Embora o Município possua corpo técnico atuante na área da política de atendimento à criança e ao adolescente, as atividades rotineiras desempenhadas pelos servidores concentram-se na execução, acompanhamento e fiscalização de políticas públicas já instituídas, não dispondo a Administração de equipe técnica com dedicação exclusiva, metodologia estruturada e experiência comprovada na elaboração de diagnóstico socioterritorial com rigor técnico-científico, bem como na sistematização e formulação de Plano Municipal de Ações Prioritárias.

2.8 A elaboração do diagnóstico exige conhecimento técnico especializado, aplicação de instrumentos próprios de pesquisa social, análise estatística de dados secundários e primários.

2.9 A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir rigor metodológico, imparcialidade técnica, cumprimento de prazos e qualidade do produto final, atendendo aos princípios da eficiência e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.10 O Município de Gaspar/SC é ente federativo integrante do estado de Santa Catarina, organizado sob regime municipal autônomo. O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, por meio do 2º Monitoramento de Auditoria Operacional que avaliou as políticas públicas voltadas à proteção da criança e do adolescente (Processo nº @PMO 19/00409043 – GAS/LEC – 1096/2020, fls. 1412), determinou ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Gaspar que estabeleça periodicidade para a realização de diagnósticos relativos à situação da infância e adolescência e do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, executando-os no período estabelecido, em atendimento ao art. 9º, inciso II, da Resolução nº 137/2010 do CONANDA (Decisão nº 1.341, item 6.4.1.4). Essa determinação reforça a urgência e a legitimidade da presente contratação.

3. ADEQUAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar está previsto no planejamento de compras desta requisitante, bem como no Plano de Ação e Aplicação do conselho municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA/FIA.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 O objeto desta contratação é caracterizado como Serviço Técnico Especializado de Natureza Predominantemente Intelectual, conforme justificativa constante nesse Estudo Técnico Preliminar.

4.2 A presente licitação, conforme a descrição constante neste ETP tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Diagnóstico Socioterritorial da criança e adolescente, incluindo elaboração de Plano Municipal de Ações Prioritárias do Município de Gaspar/SC, os serviços são:

4.3 Realização do processo licitatório, empresa selecionada, assinatura da ordem de serviço;

4.4 Realização de reunião presencial, inicialmente com a Gestão da Secretaria requisitante e a Comissão de Avaliação e Acompanhamento para alinhamentos dos trabalhos. Reuniões presenciais trimestrais com a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Diagnóstico Socioterritorial para validação das etapas do diagnóstico. Reuniões online quando necessário;

4.5 Mapear a rede de atendimento governamental e não governamental existente no município;

4.6 Coletar os dados secundários disponíveis, caracterizando o município no seu perfil sócio demográfico;



- 4.7 Coletar os dados primários na rede de atendimento governamental e não governamental;
- 4.8 Padronizar e validar os dados coletados;
- 4.9 Analisar os dados da rede de atendimento governamental e não governamental e apresentá-los por região geográfica, (bairros), caracterizando o atendimento às crianças e ao adolescente do município;
- 4.10 Pesquisa qualitativa com crianças e adolescentes – 02 grupos focais;
- 4.11 Pesquisa quantitativa com profissionais da rede de atendimento do SGDCA – 01 grupo focal;
- 4.12 Oficina com a Rede do SGDCA para a apresentação dos resultados do Diagnóstico e discussão de ações voltadas para melhoria das políticas públicas preconizadas pelo ECA;
- 4.13 Elaboração do Plano Municipal de Ações Prioritárias do município de Gaspar/SC, fundamentado nos resultados do Diagnóstico Socioterritorial;
- 4.14 Desenvolvimento da identidade visual do projeto, estruturação e diagramação de 02 relatórios com os resultados do diagnóstico socioterritorial;
- 4.15 Desenvolvimento da identidade visual do projeto, estruturação e diagramação de 01 relatório com o Plano Municipal de Ação, contendo mapas temáticos, infográficos, tabelas, gráfico e imagens relacionadas ao projeto;
- 4.16 Impressão de 07 (sete) cópias de cada volume, totalizando 21(vinte e um) volumes impressos, (capa dura 300 gramas, miolo papel couche 90 gramas, 4x4 coloridos);
- 4.17 Apresentação através de Audiência Pública do diagnóstico socioterritorial e do Plano Municipal de Ações Prioritárias do Município de Gaspar/SC;
- 4.18 Entrega dos relatórios ao município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) A nova Lei de Licitações – Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 5º, confirma, inquestionavelmente, o desenvolvimento nacional sustentável como princípio, reconhecendo-o como valor fundamental no ordenamento jurídico brasileiro. Vale lembrar que desenvolvimento nacional sustentável não se restringe à preservação ambiental, pois além da observância do fundamental aspecto ambiental, as dimensões social, econômica e cultural também estão englobadas. A sustentabilidade deve, portanto, ser entendida como o princípio que tem por objetivo proteger situações especialmente valoradas, que merecem a tutela jurídica para a sua permanência.

b) Considerando os princípios da sustentabilidade, da economicidade e da função social das contratações públicas, bem como as diretrizes traçadas nos artigos 21 e 29 do Decreto Municipal nº 11.384, de 23 de novembro de 2023, a presente licitação deverá contemplar diretrizes que promovam o desenvolvimento local e a inclusão de grupos socialmente vulneráveis.

Nesse sentido, destaca-se como diretriz fundamental a priorização do aproveitamento de mão de obra local, valorizando o conhecimento e a experiência de profissionais da própria região onde será executado o serviço de diagnóstico social do próprio Município de Gaspar/SC. Esta medida visa fortalecer a economia local, reduzir custos logísticos e garantir maior eficiência na execução dos serviços, considerando a familiaridade dos profissionais com as especificidades sociais, culturais e territoriais da área de atuação.

c) Ainda como medida de sustentabilidade, será exigido da contratada o recolhimento, armazenamento e destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos gerados, durante a execução dos serviços. Tal exigência visa mitigar impactos ambientais negativos, promovendo práticas responsáveis e alinhadas à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010). Além disso, a redução da produção de papel por meio da utilização de questionários digitais, tornando o consumo de papel dispensável. Essa prática não apenas economiza recursos naturais, mas também diminui a geração de resíduos sólidos, contribuindo para um ambiente mais sustentável e em conformidade com as diretrizes da política nacional.



5.2 Subcontratação

5.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

5.3 Garantia da Contratação

5.3.1 Será exigida a garantia da contratação de que trata o Art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual e condições descritas abaixo:

5.3.1.1 A licitante vencedora deverá prestar garantia em favor do Município, no prazo de até 10 dias contados da data de assinatura do Contrato, em quaisquer das modalidades previstas no Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

5.3.1.2 No caso da opção pelo seguro-garantia, este será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal de Gaspar, cobrindo o risco de quebra do contrato.

5.3.1.3 Quando a garantia do contrato se processar sob a forma de seguro-garantia ou fiança bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo, ainda, seu prazo de validade estender-se até o final da execução do contrato.

5.3.2 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

5.3.3 A garantia prestada pela licitante vencedora será restituída ou liberada em até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto.

5.3.4 A garantia prestada deverá ser suplementada em caso de atualização do valor contratual, seja por reajuste ou aditivo, ou caso esta seja utilizada para arcar com multas ou outras penalidades.

5.3.5 A CONTRATADA terá o prazo de até 10 dias após a notificação ou assinatura do Termo Aditivo ou Apostilamento para complementar a garantia prestada.

5.4 Vistoria

5.4.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do objeto.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 As quantidades e os valores previstos para a contratação são as seguintes:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE AÇÕES PRIORITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA	Serviço	01

6.2 Valor total estimado da contratação: **R\$ 358.275,00** (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais).

6.3 O custo estimado da contratação foi realizado de acordo com os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos dos Art. 34 a 37 do Decreto Municipal nº 11.384/2023, conforme documentos anexos a este instrumento.



Etapas	Valor	Descrição das etapas Previstas no Diagnóstico
1º Etapa	R\$71.655,00	Realização de reuniões presenciais e/ou online; Inicialmente com a Gestão da Secretaria requisitante e a Comissão de Avaliação e Acompanhamento para alinhamentos dos trabalhos; Reuniões trimentais com a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Diagnóstico Socioterritorial para validação das etapas do diagnóstico; Reuniões presenciais e/ou online sempre que necessário para o desenvolvimento do projeto. Mapear a rede de atendimento governamental e não governamental existente no município; Mapear a rede por meio de pesquisa documental, levantar informações das Instituições, Programas e Projetos que compõem a rede de atendimento do município, informando sua área de atuação dentro do ECA; Coletar os dados secundários disponíveis, caracterizando o município no seu perfil sócio demográfico. Dados do IBGE sobre a população residente (idade, sexo, rendimento, escolaridade, fecundidade, deficiência, moradia, migração e trabalho, densidade demográfica, índice de desenvolvimento humano, habitação) referente ao último Censo demográfico.
2º Etapa	R\$107.482,50	Coletar os dados primários na rede de atendimento governamental e não governamental; As instituições que terão dados coletados são: Secretarias Municipais que possuem programas e projetos voltados à criança e adolescente; Instituições não governamentais com projetos e programas para crianças e adolescentes; Dados do último Censo Escolar; Dados do SIM – Sistema de Informação de Mortalidade; SINASC- Sistema de Informação de Nascidos Vivos, e de outros órgãos governamentais; Conselho Tutelar; Ministério Público; Poder judiciário; Segurança pública. Padronizar e validar os dados coletados. Correção de erros de registro, ortográficos, inconsistências, informações incompletas, entre outros problemas comuns em banco de dados; Analisar os dados da rede de atendimento governamental e não governamental e apresentá-los por região geográfica (bairros), caracterizando o atendimento as crianças e adolescente do município. A análise é dividida em dois blocos: dos indicadores de cada variável e dos atendimentos realizados pelas instituições governamentais e não governamentais; Será dividida em grupos de indicadores por eixo



		conforme a lista a seguir: i - Perfil e mapeamento da rede: Informações sobre programas, projetos e equipamentos existentes da rede de atendimento governamental e não governamental: Liberdade Assistida; Semi Liberdade; Internação; República; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Programas de Aprendizagem. ii - Convivência Familiar e Comunitária: Proteção Social Básica; Proteção Social Especial; Vigilância Sociassistencial; Renda; Distribuição de Renda; Documentação; Habitação; Perfil de adolescente em medida socioeducativa; Violações de Direito a Convivência Familiar e Comunitária; Acolhimento Institucional. iii - Liberdade, Respeito e Dignidade: Violência Sexual; Exploração sexual; Tráfico de crianças; Tráfico de drogas; Violência Física e Psicológica; Atos Infracionais; perfil das notificações nas delegacias de polícia; Trabalho Infantil. iv. Vida e Saúde: Equipamentos existentes; Vacinação; Nutrição; Amamentação; Atendimento em psicologia e saúde mental; Gravidez na adolescência; Métodos contraceptivos; Infecções sexualmente transmissíveis; Natalidade; Mortalidade; Mortalidade materna; Mortalidade autoprovocada; Lesão autoprovocada; Dependência química. v - Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Equipamentos existentes; Matrícula; Acesso e conclusão; Evasão escolar; Distorção idade/série; Escola ensino integral; Serviço de apoio às crianças com dificuldades de aprendizagem; Cursos técnicos e profissionalizantes; Perfil dos usuários de transporte escolar e índice de evasão; Comparativo do rendimento escolar Município, Estado Brasil; Prática de atividade física; espaços Públicos de lazer; Espaços de brincar; Entretenimento e cultura. vi - Profissionalização e Proteção no Trabalho: Crianças e adolescentes de 10 a 14 anos que trabalham; Vínculo empregatício das crianças e adolescentes de 10 a 14 anos que trabalham; Adolescentes de 15 a 17 anos que trabalham; Vínculo empregatício dos adolescentes de 10 a 14 anos que trabalham; Violação do direito à profissionalização e proteção no trabalho, acesso ao trabalho, renda, condições de trabalho entre outros indicadores obtidos por pesquisas primárias e secundárias; Vale ressaltar que os indicadores mencionados anteriormente, por eixo do ECA, serão validados com a comissão, que poderá sugerir alterações ou inclusão de novas análises; Ademais, a pintura dos mapas por indicador, considerando as demandas sociais e a população residente por localidade/região, identificando quais as regiões do município que precisam de atenção.
3º Etapa	R\$107.482,50	Pesquisa qualitativa com crianças e Adolescentes - 02 grupos focais; Pesquisa qualitativa (grupos focais) com adolescentes para aprofundar temas relacionados



		aos direitos fundamentais da criança e do adolescente; Pesquisas quantitativa com profissionais da rede de atendimento do SGDCA – 01 grupo focal; Pesquisa qualitativa (grupo focais) com profissionais da rede de atendimento do SGDCA com abordagem voltada aos atendimentos de crianças e adolescentes, potencialidades e necessidades da política preconizada pelo ECA; Oficina com a Rede do SGDCA para apresentação dos resultados do Diagnóstico e discussão de ações voltadas para melhoria das políticas públicas preconizadas pelo ECA; Realizar 03 oficinas presenciais com a rede de atendimento do SGDCA, grupos a serem definidos pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento, para apresentação dos resultados do Diagnóstico Socioterritorial e discussão de ações voltadas ao Plano Municipal de Ações Prioritárias dos direitos fundamentais da criança e do adolescente
4º Etapa	R\$71.655,00	Elaboração do Plano Municipal de Ações Prioritárias do município de Gaspar/SC, fundamentado nos resultados do Diagnóstico Socioterritorial; O Plano de Ação de Ações Prioritárias será elaborado a partir do Diagnóstico Socioterritorial, com base em marcos legal e referências bibliográficas atualizadas, por profissionais da área do serviço social e/ou cientista social com comprovada experiência em diagnósticos sociais, bem como na temática da criança e do adolescente; O objetivo central do Plano Municipal é indicar ações que visam melhorar os indicadores avaliados no diagnóstico, indicando o objetivo, justificativas claras e os responsáveis pela condução, para que o município possa priorizar as ações, destinar recursos de forma mais assertiva e captar recursos para financiar futuros projetos que compremendam a garantia dos direitos da criança e do adolescente. Identidade Visual, editoração e impressão dos volumes com os resultados do Diagnóstico Socioterritorial e do Plano Municipal de Ações Prioritárias do Município de Gaspar/SC; Desenvolvimento da identidade visual do projeto, estruturação e diagramação de 02 relatórios com os resultados do Diagnóstico Socioterritorial e 01 relatório com o Plano Municipal de Ações Prioritárias, contendo mapas temáticos, infográficos, tabelas, gráficos e imagens relacionadas ao projeto; Impressão de 07 cópias de cada volume, totalizando



		21 volumes impressos, (capa dura 300 gramas, miolo papel couche 90 gramas, 4 x 4cores. Apresentação em Audiência Pública o Diagnóstico Socioterritorial e o Plano Municipal de Ações Prioritárias do Município de Gaspar/SC; a) A data e local da audiência pública serão definidas pela Comissão de Avaliação e acompanhamento; Entrega final dos 21 exemplares ao município.
--	--	--

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Foram realizados 04 (quatro) orçamentos no total. Sendo três com empresas especializadas em assessoria e consultoria para diagnósticos e planejamento de Políticas Públicas Sociais e outro do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Em conformidade com o Termo de Referência, o valor estimado para a contratação é de R\$ 358.275,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais).

8.2 A estimativa do valor da contratação foi obtida por meio de pesquisa de preços realizada junto ao mercado, em observância às normativas aplicáveis às contratações públicas.

8.3 Para a composição da estimativa foram considerados quatro referenciais de preços, sendo três orçamentos obtidos junto a empresas do ramo compatível com o objeto da contratação e uma referência de contratação similar identificada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.4 A partir dos valores coletados, foi realizada a média aritmética dos orçamentos obtidos, resultando no valor estimado apresentado neste processo, buscando garantir que o preço de referência reflita os valores praticados no mercado, assegurando economicidade e transparência à Administração Pública.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Trata-se de uma licitação em que a natureza do objeto não permite o parcelamento em virtude da complexidade e a natureza especializada do Serviço em questão. O fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitariam a atribuição a diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou problemas de execução. Ademais, mostra-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar.

10. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

10.1 O serviço deverá ser executado e entregue conforme as etapas descritas neste instrumento, de forma consecutiva, respeitando a ordem estabelecida no cronograma e os prazos previamente definidos entre a contratante e a contratada.

10.2 As entregas de cada etapa serão previamente acordadas entre as partes, mediante definição de datas específicas para apresentação dos produtos, relatórios e demais documentos necessários para validação da etapa correspondente.

10.3 As entregas parciais referentes a cada etapa deverão ocorrer preferencialmente na última semana de cada mês, conforme cronograma estabelecido, possibilitando a análise técnica e validação do material apresentado pela Administração.

10.4 Após a entrega da etapa correspondente e a aprovação pela equipe responsável pelo acompanhamento do contrato, a contratada deverá apresentar a documentação necessária para fins de pagamento.

10.5 Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, conforme a conclusão e validação de cada etapa do serviço mediante depósito bancário ou transferência via PIX, no prazo de até 15 (quinze)



dias, contados a partir da entrega dos produtos previstos na etapa e da apresentação da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos pela Administração.

10.6 O processo referente ao objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE AÇÕES PRIORITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, será dividido em 4 (quatro) etapas, conforme apresentado no cronograma físico-financeiro.

Etapas	Valor	Pagamento	Descrição das etapas Previstas no Diagnóstico
1º Etapa	R\$71.655,00	Em até 15 (quinze) dias após a entrega do material e sua devida aprovação pela equipe responsável	Realização de reuniões presenciais e/ou online; Inicialmente com a Gestão da Secretaria requisitante e a Comissão de Avaliação e Acompanhamento para alinhamentos dos trabalhos; Reuniões trimentais com a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Diagnóstico Socioterritorial para validação das etapas do diagnóstico; Reuniões presenciais e/ou online sempre que necessário para o desenvolvimento do projeto. Mapear a rede de atendimento governamental e não governamental existente no município; Mapear a rede por meio de pesquisa documental, levantar informações das Instituições, Programas e Projetos que compõem a rede de atendimento do município, informando sua área de atuação dentro do ECA; Coletar os dados secundários disponíveis, caracterizando o município no seu perfil sócio-demográfico. Dados do IBGE sobre a população residente (idade, sexo, rendimento, escolaridade, fecundidade, deficiência, moradia, migração e trabalho, densidade demográfica, índice de desenvolvimento humano, habitação) referente ao último Censo demográfico.
2º Etapa	R\$107.482,50	Em até 15 (quinze) dias após a entrega do material e sua devida aprovação pela equipe responsável	Coletar os dados primários na rede de atendimento governamental e não governamental; As instituições que terão dados coletados são: Secretarias Municipais que possuem programas e projetos voltados à criança e adolescente; Instituições não governamentais com projetos e programas para crianças e adolescentes; Dados do último Censo Escolar; Dados do SIM - Sistema de Informação de Mortalidade; SINASC- Sistema de Informação de Nascidos Vivos, e de outros órgãos governamentais; Conselho Tutelar; Ministério Público; Poder judiciário; Segurança pública. Padronizar e validar os dados coletados. Correção de erros de registro, ortográficos, inconsistências, informações incompletas, entre outros problemas comuns em banco de dados; Analisar os dados da rede de atendimento



		governamental e não governamental e apresentá-los por região geográfica (bairros), caracterizando o atendimento as crianças e adolescentea do município. A análise é dividida em dois blocos: dos indicadores de cada variável e dos atedimentos realizados pelas instituições governamentais e não governamentais; Será dividida em grupos de indicadores por eixo conforme a lista a seguir: i - Perfil e mapeamento da rede: Informações sobre programas, projetos e equiamentos existentes da rede de atendimento governamental e não gocvernamental: Liberdade Assistida; Semi Liberdade; Internação; República; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Programas de Aprendizagem. ii - Convivência Familiar e Comunitária: Proteção Social Básica; Proteção Social Especial; Vigilância Sociassitencial; Renda; Distribuição de Renda; Documentação; Habitação; Perfil de adolescente em medida socioeducativa; Violações de Direito a Convivência Familiar e Comunitária; Acolhimento Institucional. iii - Liberdade, Respeito e Dignidade: Violência Sexual; Exploração sexual; Tráfico de crianças; Tráfico de drogas; Violência Física e Pscológica; Atos Infracionais; perfil das notificações nas delegacias de polícia; Trabalho Infantil. iv. Vida e Saúde: Equipamentos existentes; Vacinação; Nutrição; Amamentação; Atendimento em psicologia e saúde mental; Gravidez na adolescência; Métodos contraceptivos; Infecções sexualmente transmissíveis; Natalidade; Mortalidade; Mortalidade materna; Mortalidade autoprovocada; Lesão autoprovocada; Dependência química. v - Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Equipamentos existentes; Matrícula; Acesso e conclusão; Evação escolar; Distorção idade/série; Esola ensino integral; Serviço de apoio às crianças com dificuldades de aprendizagem; Cursos técnicos e profissionalizantes; Prefil dos usuários de transporte escolar e índice de evasão; Comparativo do rendimento escolar Município, Estado Brasil; Prética de atividade física; espaços Públicos de lazer; Espaços de brincar; Entretenimento e cultura. vi - Profissionalização e Proteção no Trabalho: Crianças e adolescentes de 10 a 14 anos que trabalham; Vínculo empregatício das crianças e adolescentes de 10 a 14 anos que trabalham; Adolescentes de 15 a 17 anos que trabalham; Vínculo empregatício dos adolescentes de 10 a 14 anos que trabalham; Violação do direito à profissionalização e proteção no trabalho, acesso ao trabalho, renda, condições d etrabalho entre outros indicadores obtidos por pesquisas primárias e secundárias; Vale ressaltar que os indicadores mencionados anteriormente, por eixo do ECA, serão validados com a comissão, que poderá sugerir alterações ou inclusão de novas análise; Ademais, a pintura dos mapas por indicador, considerando as demandas sociais e a população residente por localidade/região, identificando quais as
--	--	---



			regiões do município que precisam de atenção.
3º Etapa	R\$107.482,50	Em até 15 (quinze) dias após a entrega do material e sua devida aprovação pela equipe responsável	Pesquisa qualitativa com crianças e Adolescentes – 02 grupos focais; Pesquisa qualitativa (grupos focais) com adolescentes para aprofundar temas relacionados aos direitos fundamentais da criança e do adolescente; Pesquisas quantitativa com profissionais da rede de atendimento do SGDCA – 01 grupo focal; Pesquisa qualitativa (grupo focais) com profissionais da rede de atendimento do SGDCA com abordagem voltada aos atendimentos de crianças e adolescentes, potencialidades e necessidades da política preconizada pelo ECA; Oficina com a Rede do SGDCA para apresentação dos resultados do Diagnóstico e discussão de ações voltadas para melhoria das políticas públicas preconizadas pelo ECA; Realizar 03 oficinas presenciais com a rede de atendimento do SGDCA, grupos a serem definidos pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento, para apresentação dos resultados do Diagnóstico Socioterritorial e discussão de ações voltadas ao Plano Municipal de Ações Prioritárias dos direitos fundamentais da criança e do adolescente
4º Etapa	R\$71.655,00	Em até 15 (quinze) dias após a entrega do material e sua devida aprovação pela equipe responsável	Elaboração do Plano Municipal de Ações Prioritárias do município de Gaspar/SC, fundamentado nos resultados do Diagnóstico Socioterritorial; O Plano de Ação de Ações Prioritárias será elaborado a partir do Diagnóstico Socioterritorial, com base em marcos legal e referências bibliográficas atualizadas, por profissionais da área do serviço social e/ou cientista social com comprovada experiência em diagnósticos sociais, bem como na temática da criança e do adolescente; O objetivo central do Plano Municipal é indicar ações que visam melhorar os indicadores avaliados no diagnóstico, indicando o objetivo, justificativas claras e os responsáveis pela condução, para que o município possa priorizar as ações, destinar recursos de forma mais assertiva e captar recursos para financiar futuros projetos que compreendam a garantia dos direitos da criança e do adolescente. Identidade Visual, editoração e impressão dos volumes com os resultados do Diagnóstico Socioterritorial e do Plano Municipal de Ações Prioritárias do Município de Gaspar/SC; Desenvolvimento da identidade visual do projeto, estruturação e diagramação de 02 relatórios com os resultados do Diagnóstico Socioterritorial e 01 relatório com o Plano Municipal de Ações Prioritárias, contendo mapas temáticos, infográficos, tabelas, gráficos e



			imagens relacionadas ao projeto; Impressão de 07 cópias de cada volume, totalizando 21 volumes impressos, (capa dura 300 gramas, miolo papel couche 90 gramas, 4 x 4 cores. Apresentação em Audiência Pública o Diagnóstico Socioterritorial e o Plano Municipal de Ações Prioritárias do Município de Gaspar/SC; b) A data e local da audiência pública serão definidas pela Comissão de Avaliação e acompanhamento; Entrega final dos 21 exemplares ao município.
--	--	--	---

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Dada à complexidade e a natureza especializada do projeto em questão, tornou-se indispensável à adoção de critérios para assegurar a contratação de uma empresa com notória capacidade técnica e experiência comprovada na execução de projetos similares.

11.2 Para tanto, a inclusão de uma metodologia de licitação baseada em técnica e preço, com a devida atribuição de uma pontuação técnica significativa ao projeto, é fundamental.

11.3 A utilização desse modelo não apenas assegura uma análise mais aprofundada das soluções técnicas propostas, mas também permite uma seleção qualificada das empresas participantes, priorizando aquelas que possuem experiência consolidada e comprovação de competência técnica em projetos de complexidade elevada.

11.4 Nesse contexto, a documentação da equipe técnica desempenha papel essencial, pois é por meio dela que se poderá verificar e validar a expertise individual e coletiva dos profissionais designados, garantindo que os mesmos detenham o conhecimento necessário e as habilidades adequadas para enfrentar os desafios técnicos específicos deste projeto.

11.5 Adicionalmente, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e orientações do Tribunal de Contas da União (TCU), as exigências de qualificação técnica devem ser aplicadas às parcelas de maior relevância do objeto, garantindo o alinhamento às melhores práticas de mercado e a proteção do interesse público.

11.6 Assim espera-se que empresas interessadas em participar do processo, com experiência consolidada no setor para indicar as qualificações e experiências essenciais que a equipe executora deve possuir. Essa contribuição é necessária para traçar um perfil técnico robusto, garantindo que as exigências reflitam as demandas reais do projeto e possibilitem uma execução de excelência. Essa abordagem visa mitigar riscos, promover a eficiência na execução e assegurar a entrega de um resultado que atenda aos elevados padrões de qualidade esperados.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS NECESSÁRIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Realizar reunião entre a empresa vencedora do processo licitatório e a Gestão da Secretaria de Assistência Social para alinhamento dos trabalhos a serem executados;

12.2 Criação e nomeação através de Decreto da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Diagnóstico, sendo servidores capacitados e aptos a realizar o acompanhamento do diagnóstico, participar das reuniões com a empresa, incluindo Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; Nomeação do Fiscal do Contrato.

12.3 Criação e nomeação através de Decreto da Comissão, Comissão Técnica Especial de Avaliação sendo técnicos da Secretaria de Assistência Social capacitados e aptos a realizar a avaliação com critérios de julgamentos e atribuição das notas de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS



14.1 Baixa oferta de profissionais qualificados na área de execução do contrato, dificultando o aproveitamento de mão de obra local.

Mitigação: Previsão de capacitação técnica mínima como requisito no edital, além da possibilidade de parcerias com instituições locais de ensino ou entidades sociais para formação de mão de obra.

14.2 Descartes inadequados de resíduos gerados durante a execução dos serviços, com potenciais danos ambientais.

Mitigação: Inserção no contrato de cláusulas determinando que a contratada deverá adotar ferramentas tecnológicas, visando reduzir o consumo de papel por meio da digitalização de processos e utilização de questionários eletrônicos, promovendo a eficiência ecológica, bem como definam obrigações claras quanto ao recolhimento e à destinação final de resíduos, com exigência de apresentação periódica de relatórios comprobatórios.

14.3 Dificuldades na fiscalização do cumprimento das diretrizes de sustentabilidade.

Mitigação: Definição de indicadores objetivos de desempenho no contrato, bem como designação de equipe de fiscalização capacitada para acompanhar e atestar o cumprimento das obrigações contratuais.

15. CONCLUSÃO

15.1 A contratação do Diagnóstico Socioterritorial da Criança e Adolescente, incluindo Elaboração de Plano Municipal de Ações Prioritárias do Município de Gaspar/SC, de forma a apontar demandas, ofertas e encaminhamentos para Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária, e ainda ancorado na Lei nº 8.069 de 1990 o ECA, mecanismo de identificação, mapeamento e localização das crianças e adolescentes existentes em seu território que vivenciam situações de precário e/ou nulo acesso aos seus direitos resguardados pela lei, inclusive como primazia de atendimento e responsabilidade pública.

15.2 Ademais, o 2º Monitoramento de Auditoria Operacional que avaliou as políticas públicas voltadas à proteção da criança e do adolescente; Processo nº @PMO 19/00409043 - GAS/LEC - 1096/2020 - Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, fls 1412, estabeleceu para Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Gaspar:

2.3.1.4 - Estabelecer a periodicidade para a realização de diagnósticos relativos à situação da infância e adolescência e do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e executar no período estabelecido, em atendimento ao art. 9º, II, da Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Decisão nº 1.341, item 6.4.1.4).

Gaspar, 10 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente
MARILETE ZIMMERMANN
Data: 27/04/2026 16:31:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARILETE ZIMMERMANN
PEDAGOGO - MATRÍCULA 10735

NEUSA PASTA FELIZETI
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL